



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Governo Municipal 2013-2016"

LEI Nº 2.135/2013, DE 03 DE ABRIL DE 2013.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a pagar dívidas do Município junto ao INSS e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Ramon Ferraz Miranda, Prefeito do Município de Nanuque/MG, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica Autorizado o Prefeito Municipal a parcelar e pagar dívida do Município de Nanuque-MG junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

Parágrafo 1º - A dívida com o INSS, que é de R\$ 84.484,23 (oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), será parcelada em 60 (sessenta) prestações de R\$ 1.408,10 (mil quatrocentos e oito reais e dez centavos), referentes às seguintes competências dos meses de janeiro de 2008 até dezembro de 2008.

Artigo 2º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a fiscalizar o parcelamento celebrado entre o Município de Nanuque - MG e o órgão mencionado no artigo anterior, atestando a sua fidedigna aplicação dentro de uma programação financeira a serem definidas pelas Secretarias Municipais de Fazenda e Planejamento.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de abril de 2013.

Ramon Ferraz de Miranda
Prefeito Municipal